



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2135/2.023. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento-programa do município

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial ao inciso I, do Art.41 da Lei Federal No.4.320/64 e em especial aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.192 de 15.12.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.561,34 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

1- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= 02.02.03 – Administração e Finanças

Func. Programática =13.392.0005.2.196- Lei Paulo Gustavo – LC195/22
Categoria Econômica =33.90.31.00-Premiações CLT.Art.C.Desp.E O
N. Reduzido = 1420
Fonte de Recursos = (025 Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 3.262,15

2-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática =10.301.0009.2.032– Manutenção Geral da Saúde
Categoria Econômica =33.90.30.00- Material de Consumo
N. Reduzido = 140
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais- Vinc
Valor = R\$ 9.514,03

Categoria Econômica =33.90.30.00- Material de Consumo
N. Reduzido = 139

Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 60.000,00

Categoria Econômica =33.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
N. Reduzido =146

Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 13.785,16



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito acima, correrão por conta do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício, provenientes da Fonte de Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, nos termos inciso II, do parágrafo primeiro do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO e LOA em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data mencionada acima.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete